

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 736/2021

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 234/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município Boa Esperança do Iguaçu, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, de imóvel localizado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, sem número, Centro- Boa Esperança do Iguaçu, registrado sob a matrícula nº18.555 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, com área de 792,00m².

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao uso do Centro Cultural Municipal e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I- o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II- a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III- as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art.4º Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

- I- zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II- permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- III- cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV- efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art.5 ° Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **23417.701.7833ReversaoDoacaoBoaEsperancadoIguacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 06/12/2021 15:28.

Inserido ao protocolo **17.701.783-3** por: **Giselle Farias Costa** em: 06/12/2021 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dc3e992ad1ed0edc00a5c8ab100f8fd7.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 234 /2021

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que objetiva a doação do imóvel, localizado no município de Boa Esperança do Iguaçu, registrado sob a Matrícula nº18.555 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos. O imóvel foi doado ao Estado em 1997 para a construção da sede do Destacamento da Polícia Militar, porém, até a presente data a obra não foi iniciada, o município pede que a doação seja revertida visando dar destinação à área.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado à construção de um Centro Cultural para a população.

Por fim, o presente Projeto justifica-se em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

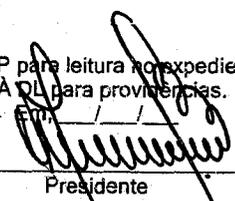
Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação.

Atenciosamente.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 17.701.783-3

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DI para providências.


Presidente

06 DEZ 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2400/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 736/2021** - Mensagem nº 234/2021.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2400** e o código CRC **1A6A3C8D8C2A3EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2401/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2401** e o código CRC **1F6E3B8A8B2E3DB**

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº **18.555**

RUBRICA

Data: 22/06/1993.

IMÓVEL: O lote de terras urbano sob n.º 01 (um), da quadra n.º 18 (dezoito), subdivisão do lote n.º 10 (dez), da Gleba n.º 38-FB, do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, Núcleo Francisco Beltrão, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 792,00m2 (setecentos e noventa e dois metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: confronta com a Rua P. ESTE: por uma linha seca confronta com o lote n.º 04 da mesma quadra. SUL: por uma linha seca confronta com o lote n.º 02 da mesma quadra. OESTE: confronta com a Rua A. ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, não consta qualificação. Transmissente: Grupo Executivo Para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP), Órgão Misto União Federal-Estado do Paraná. Título: Título de Propriedade, expedido pelo Presidente do Getsop, Ten. Cel. Luiz Barbosa Wolf, em 17 de julho de 1.972. Valor: Cr\$ 3,17 (tres cruzeiros e dezesseite centavos). Condições: as do Título. Custas: Cr\$ 720.000,00. Registro Anterior: não há. Dou fé. Oficial. frassatoª

AV-1-M- 18.555 - (Data: 07/04/1994) - ALTERAÇÃO DE JURISDIÇÃO - Nos termos do requerimento firmado pelos Prefeitos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu e Dois Vizinhos, em 11 de março de 1.994 e de acordo com a Lei Estadual n.º 9.231 de 26-04-1.990, que criou o município de Boa Esperança do Iguaçu, desmembrado do município de Dois Vizinhos-PR, os imóveis desta Matrícula passam a pertencer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, inscrita no CGCMF sob n.º 95.589.255/0001-48. Custas: CR\$ 4.000,00. Dou fé. Oficial. frassatoª

R-1-M- 18.555 - (Data: 16/10/1997) - DOAÇÃO - Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 039, do livro n.º 005, nas Notas do Tabelionato da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos, em 12 de agosto de 1.997. Adquirente: **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CGCMF sob n.º 76.416.890/0001-89, neste ato representado por seu procurador substabelecido Sr. Frederico Demário Pimpão, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF n.º 451.549.919-53, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, nos termos do mandato lavrado às fls. 025 do livro n.º 10-S do 3º Tabelionato de Curitiba-PR. Transmissente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, inscrita no CGCMF sob n.º 95.589.255/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ervino Alberton, brasileiro, casado, CPF n.º 014.627.689-20, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, autorizado pela Lei Municipal n.º 012.06/97 de 09-06-1.997. Condições: as da escritura. Guia de isenção do ITBI n.º 023/97, expedida pela agência de rendas de Dois Vizinhos-PR, em 23-07-1.997. Bilhete de Registro n.º 766/97 de 15-10-1.997. Custas: R\$ 50,00. Dou fé. Oficial. frassatoª

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Federal n. 6.015/73 e do art. 582 do CNCGJ, que a presente fotocópia ou imagem digital é reprodução em inteiro teor do seu original arquivado nesta serventia. Dou fé.

Dois Vizinhos (PR), 01 de junho de 2021

Deliane G Santos

- () André Luiz Bianchi - Oficial de Registro de Imóveis
- () Marcia Hengges Latreille - Escrevente Substituta Legal
- () Suelin Aparecida Bordin Camilo - Escrevente
- () Joyce de Siqueira Gomes - Escrevente
- () Débora Nuenberg Restelatto - Escrevente
- (x) Deliane Girardi Santos - Escrevente



SELO DIGITAL



NO VERSO

MATRÍCULA
18.555

0184335CEAA00000008814217

Emolumentos: R\$ 30,20
Buscas: R\$ 3,26
Funrejus: R\$ 8,37
Selo: R\$ 5,25
ISS: R\$ 1,00
FUNDEP: R\$ 1,67
Total: R\$ 49,75



TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 3/2016

PROTOCOLO Nº:	013.919.153-6	PASTA CPE Nº:	1806
ÓRGÃO VINCULADO:	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública		
ENDEREÇO:	Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, s/n		
BAIRRO:	Centro	MUNICÍPIO:	Boa Esperança do Iguaçu
ÁREA TERRENO:	792,00	ÁREA EDIFICADA:	
SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de Propriedade do Estado do Paraná, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Matrícula nº 18.555.			
VALOR DO IMÓVEL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)			
UTILIZAÇÃO: O imóvel ora transferido destina-se exclusivamente à SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA para a construção do Destacamento da Polícia Militar.			
OBSERVAÇÃO: 1. É vedado seu uso por terceiros, bem como sua transferência a terceiros, a qualquer título. 2. A SESP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA fica responsável pela conservação e manutenção do imóvel que ora recebe. 3. Em caso de desocupação deste bem, o usuário compromete-se a: a) entregá-lo em condições de uso por outro órgão; b) comunicar antecipadamente e formalmente à CPE a saída do imóvel. 4. O imóvel reverterá à SEAP a qualquer momento, caso se comprove o desvirtuamento das finalidades aqui descritas.			

Curitiba, 19 de Janeiro de 2016.

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA - SECRETÁRIA DE ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO
SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

ARY GIL MERCHEL PIOVESAN - COORDENADOR DO PATRIMÔNIO DO ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº **18.555**

RUBRICA

Data: 22/06/1993.

IMÓVEL: O lote de terras urbano sob n.º 01 (um), da quadra n.º 18 (dezoito), subdivisão do lote n.º 10 (dez), da Gleba n.º 38-FB, do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, Núcleo Francisco Beltrão, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: confronta com a Rua P. ESTE: por uma linha seca confronta com o lote n.º 04 da mesma quadra. SUL: por uma linha seca confronta com o lote n.º 02 da mesma quadra. OESTE: confronta com a Rua A. ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, não consta qualificação. Transmissente: Grupo Executivo Para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP), Órgão Misto União Federal-Estado do Paraná. Título: Título de Propriedade, expedido pelo Presidente do Getsop, Ten. Cel. Luiz Barbosa Wolf, em 17 de julho de 1.972. Valor: Cr\$ 3,17 (tres cruzeiros e dezessete centavos). Condições: as do Título. Custas: Cr\$ 720.000,00. Registro Anterior: não há. Dou fé. Oficial. *flavio*.

AV-1-M- 18.555 - (Data: 07/04/1994) - ALTERAÇÃO DE JURISDIÇÃO - Nos termos do requerimento firmado pelos Prefeitos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu e Dois Vizinhos, em 11 de março de 1.994 e de acordo com a Lei Estadual n.º 9.231 de 26-04-1.990, que criou o município de Boa Esperança do Iguaçu, desmembrado do município de Dois Vizinhos-PR, os imóveis desta Matrícula passam a pertencer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, inscrita no CGCMF sob n.º 95.589.255/0001-48. Custas: CR\$ 4.000,00. Dou fé. Oficial. *flavio*.

R-1-M- 18.555 - (Data: 16/10/1997) - DOAÇÃO - Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 039, do livro n.º 005, nas Notas do Tabelionato da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos, em 12 de agosto de 1.997. Adquirente: **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CGCMF sob n.º 76.416.890/0001-89, neste ato representado por seu procurador substabelecido Sr. Frederico Demário Pimpão, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, CPF n.º 451.549.919-53, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, nos termos do mandato lavrado às fls. 025 do livro n.º 10-S do 3º Tabelionato de Curitiba-PR. Transmissente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, inscrita no CGCMF sob n.º 95.589.255/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ervino Alberton, brasileiro, casado, CPF n.º 014.627.689-20, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, autorizado pela Lei Municipal n.º 012.06/97 de 09-06-1.997. Condições: as da escritura. Guia de isenção do ITBI n.º 023/97, expedida pela agência de rendas de Dois Vizinhos-PR, em 23-07-1.997. Bilhete de Registro n.º 766/97 de 15-10-1.997. Custas: R\$ 50,00. Dou fé. Oficial. *flavio*.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Federal n. 6.015/73 e do art. 582 do CNCGJ, que a presente fotocópia ou imagem digital é reprodução em inteiro teor do seu original arquivado nesta serventia. Dou fé.

Dois Vizinhos (PR), 01 de junho de 2021

Deliane G. Santos

- () André Luiz Bianchi - Oficial de Registro de Imóveis
- () Marcia Fentges Latreille - Escrivente Substituta Legal
- () Suelin Aparecida Bordin Camilo - Escrivente
- () Joyce de Siqueira Gomes - Escrivente
- () Debora Nuenberg Restelatto - Escrivente
- (x) Deliane Girardi Santos - Escrivente



SELO DIGITAL

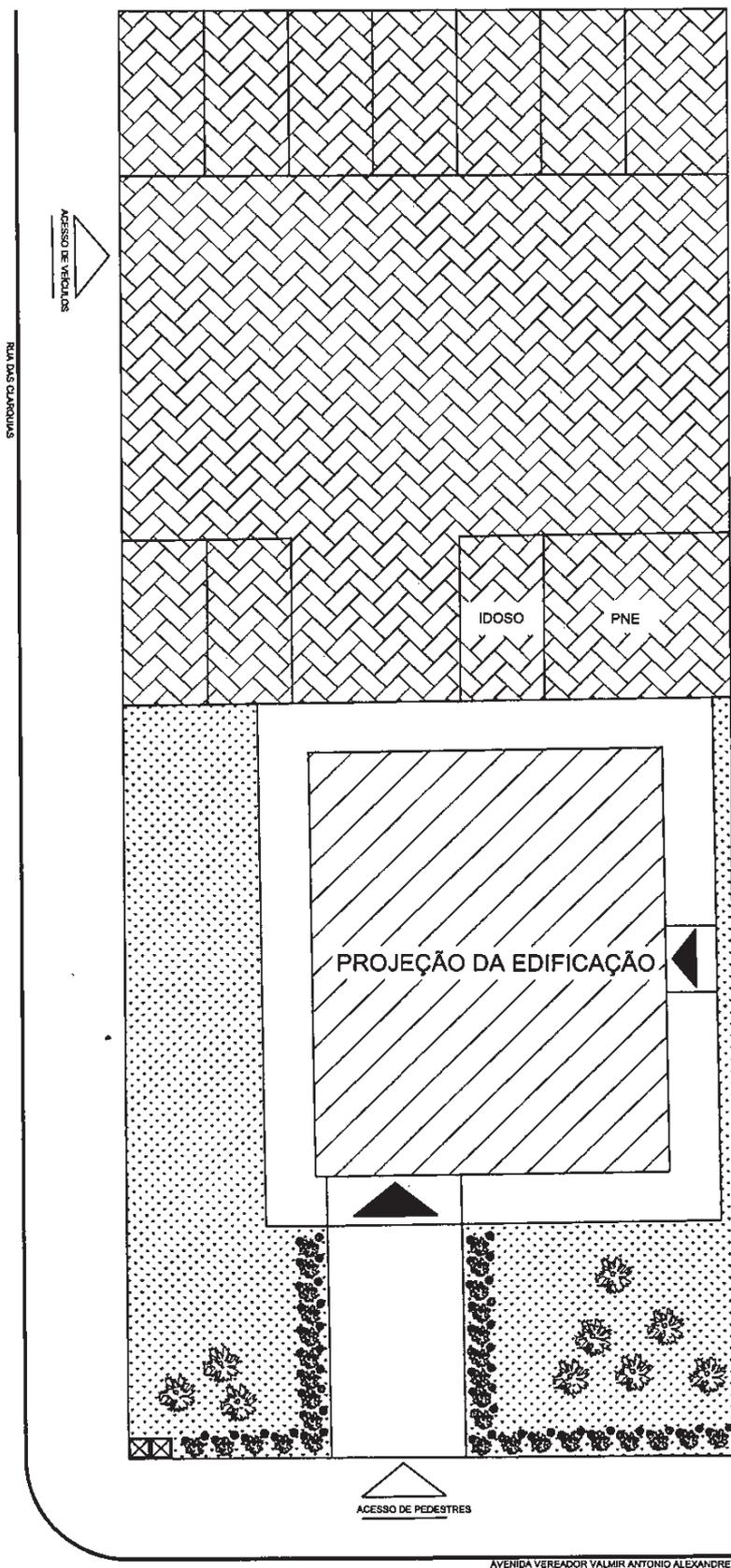


NO VERSO

MATRÍCULA
18.555

0184335CEA00000008814217

Emolumentos: R\$ 30,20
Buscas: R\$ 3,26
Funrejus: R\$ 8,37
Selo: R\$ 5,25
ISS: R\$ 1,00
FUNDEP: R\$ 1,67
Total: R\$ 49,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

OBJETO: PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ECO LUTAS EL2

LOCAL: LOTE URBANO 01 QUADRA 10 PATRIMONIO DAS MISSÕES BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU



LAUDO/PARECER TÉCNICO PADRONIZADO – IMÓVEL

Avaliação monetária, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU, com a apresentação da respectiva ART ou RRT e comprovante do pagamento da mesma; observa-se que, conforme a Lei Federal nº 11.481 de 31 de Junho de 2007, a vigência admitida para o laudo da avaliação é de doze meses..

01. DEPENDÊNCIA SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

02. PROPRIETÁRIO:

ESTADO DO PARANÁ

03. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Valor de mercado Valor em risco Custo de reedição

04. FINALIDADE DO LAUDO:

ALI - alienação DPG - dação em pagamento PER - permuta
 AQU - aquisição GAR - garantia de operações TOF - taxa de ocupação funcional
 ARD - arrematação/adjudicação LOC - locação
 DOA - doação LPA - levantamento patrimonial

05. TIPO DE IMÓVEL:

terreno 1 pavimentos 2 pavimentos 3 ou > 3 pavimentos

06. ENDEREÇO COMPLETO:

Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 261, esquina com a Rua das clarquias, centro. Lote número 01 da quadra 18 do patrimônio de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná.

07. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:

Tipo: REGISTRO GERAL DE IMÓVEL (MATRICULA) Número: 18.555 LIVRO 2

08. VISTORIA:

08.1 Data da vistoria: 27 DE OUTUBRO DE 2021



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de
BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU PARANÁ
Administração 2023/2024



08.2 – Dados da residência			
Quadro de áreas (m²)		- área construída: 0 - área de varandas: 0 - área do terreno: 792,00m ²	
Terreno:	<input checked="" type="checkbox"/> retangular <input type="checkbox"/> trapezoidal <input type="checkbox"/> irregular	# dimensões (m): 18x44	- frente: 18 M - laterais: 44 M - fundos: 18 M
	<input checked="" type="checkbox"/> acidentado sem regularização topográfica <input type="checkbox"/> acidentado com regularização topográfica		<input type="checkbox"/> sujeito a inundação <input checked="" type="checkbox"/> não sujeito a inundação
	<input type="checkbox"/> declive	<input type="checkbox"/> aclave	<input type="checkbox"/> plano

Divisão interna:	<input type="checkbox"/> sala (s)	<input type="checkbox"/> suite (s)	<input type="checkbox"/> área de serviço descoberta (s)
	<input type="checkbox"/> copa (s)	<input type="checkbox"/> quarto (s) simples	<input type="checkbox"/> banheiro (s) isolado (s)
	<input type="checkbox"/> cozinha (s)	<input type="checkbox"/> quarto empregada (s)	<input type="checkbox"/> WC empregada (s)
	<input type="checkbox"/> despensa (s)	<input type="checkbox"/> varandas (s)	<input type="checkbox"/> lavabo (s)
	<input type="checkbox"/> área de serviço coberta (s)	<input type="checkbox"/> jardim (ns) interno (s)	<input type="checkbox"/> closet (s)
	<input type="checkbox"/> garagem (ns)		

Acabamentos:						
Compartimentos	Pisos	Paredes	Tetos	Portas	Janelas	
fechamento predominante	<input type="checkbox"/> inexistente	<input type="checkbox"/> grade	<input type="checkbox"/> muro	<input type="checkbox"/> cerca viva		
cobertura predominante	<input type="checkbox"/> metálica	<input type="checkbox"/> fibrocimento	<input type="checkbox"/> laje imp.	<input type="checkbox"/> cerâmica		
infraestrutura:	<input type="checkbox"/> playground - equipamentos parque infantil <input type="checkbox"/> piscina <input type="checkbox"/> sauna <input type="checkbox"/> área verde - jardim externo <input type="checkbox"/> aquecimento solar <input type="checkbox"/> garagem em separado - vagas:			<input type="checkbox"/> churrasqueira <input type="checkbox"/> quadra poliesportiva <input type="checkbox"/> sala de jogos <input type="checkbox"/> guarita <input type="checkbox"/> const. fundos - área: <input type="checkbox"/> casa de zelador - área:		
supervisão predial -controles - automação:	<input type="checkbox"/> não possui <input type="checkbox"/> cftv <input type="checkbox"/> acesso <input type="checkbox"/> iluminação					
posição dos dormitórios:	<input type="checkbox"/> poente	<input type="checkbox"/> norte/sul		<input type="checkbox"/> nascente		
ar condicionado:	<input type="checkbox"/> não possui pontos <input type="checkbox"/> pontos nos ambientes principais					
iluminação:	<input type="checkbox"/> baixo rendimento			<input type="checkbox"/> alto rendimento		
iluminação natural:	<input type="checkbox"/> ruim	<input type="checkbox"/> regular		<input type="checkbox"/> boa		
padrão de acabamento:	<input type="checkbox"/> popular	<input type="checkbox"/> baixo		<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto	

prefeitura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br - CNPJ 95.589.255/0001-48

Rua Demétrio Pinzon, 16 - Fone: (46) 3537-1208 - CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu - Paraná



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de
BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU PARANÁ
Administração 2021/2024



armários:	<input type="checkbox"/> cozinha/área de serviço	<input type="checkbox"/> quartos	<input type="checkbox"/> banheiros	
Fachadas - material predominante:	<input type="checkbox"/> pintura	<input type="checkbox"/> cerâmica	<input type="checkbox"/> granito/mármore	<input type="checkbox"/> lâmina de vidro
Concepção do projeto:	<input type="checkbox"/> ultrapassado	<input type="checkbox"/> normal	<input type="checkbox"/> inovador	<input type="checkbox"/> histórico
Padrão de acabamento:	<input type="checkbox"/> popular	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
Estado de conservação:	<input type="checkbox"/> ruim	<input type="checkbox"/> regular	<input type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> ótimo
Ocupação:	<input type="checkbox"/> desocupado <input type="checkbox"/> ocupado pelo proprietário <input type="checkbox"/> locado/arrendado <input type="checkbox"/> cedido/comodato <input type="checkbox"/> invadido	prazo restante: prazo restante:	pagamento em dia: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	

Idade aparente (anos):	Idade real (anos):
# informações complementares: Condições de estabilidade da obra considerada Média, boa solidez, obra com alguns vícios construtivos, quanto as condições habitacionais consideram-se média, obra não se encontra averbado junto a Prefeitura.	

08.3 – Microrregião do avaliando			
- usos predominantes:	<input type="checkbox"/> industrial	<input checked="" type="checkbox"/> unifamiliar	<input type="checkbox"/> multifamiliar <input type="checkbox"/> comercial
- padrão const. predominante:	<input checked="" type="checkbox"/> popular	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> alto
- acesso:	<input type="checkbox"/> difícil	<input type="checkbox"/> razoável	<input type="checkbox"/> bom <input checked="" type="checkbox"/> ótimo
- facilidade de estacionamento:	<input type="checkbox"/> nenhuma	<input type="checkbox"/> pouca	<input checked="" type="checkbox"/> razoável <input type="checkbox"/> grande
- valorização imobiliária:	<input type="checkbox"/> ruim	<input checked="" type="checkbox"/> razoável	<input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> ótima
- localização:	<input checked="" type="checkbox"/> no polo principal, em logradouro principal (considerado para moradia) <input type="checkbox"/> no polo, em logradouro secundário (considerado para moradia) <input type="checkbox"/> no polo secundário, em logradouro principal <input type="checkbox"/> no polo secundário, em logradouro secundário <input type="checkbox"/> região mista ou de transição de usos Escala de localização: <input type="checkbox"/> 1; <input type="checkbox"/> 2; <input type="checkbox"/> 3; <input type="checkbox"/> 4; <input type="checkbox"/> 5; <input type="checkbox"/> 6; <input type="checkbox"/> 7; <input checked="" type="checkbox"/> 8; <input type="checkbox"/> 9; <input type="checkbox"/> 10 Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.		
- infraestrutura, serviços e equipamentos comunitários da microrregião:	<input checked="" type="checkbox"/> comércio <input checked="" type="checkbox"/> transporte coletivo <input type="checkbox"/> ensino fundamental <input checked="" type="checkbox"/> arborização <input checked="" type="checkbox"/> bancos <input checked="" type="checkbox"/> hospital <input type="checkbox"/> ensino superior <input checked="" type="checkbox"/> lazer e recreação <input type="checkbox"/> supermercados <input checked="" type="checkbox"/> segurança pública <input checked="" type="checkbox"/> correios <input type="checkbox"/> metrô <input checked="" type="checkbox"/> água potável <input type="checkbox"/> esgoto <input checked="" type="checkbox"/> energia <input checked="" type="checkbox"/> telefonia <input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> pavimentação <input type="checkbox"/> terra batida <input checked="" type="checkbox"/> água pluvial		

prefeitura@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br - CNPJ 95.589.255/0001-48

Rua Demétrio Pinzon, 16 - Fone: (46) 3537-1208 - CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu - Paraná



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de
**BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU** PARANÁ
Administração 2021/2024



08.4 – Diagnóstico de mercado do avaliando			
- desempenho do mercado:	<input type="checkbox"/> recessivo	<input checked="" type="checkbox"/> normal	<input type="checkbox"/> aquecido
- número de ofertas:	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
- liquidez:	<input type="checkbox"/> baixa	<input type="checkbox"/> média	<input type="checkbox"/> alta
- absorção pelo mercado:	<input type="checkbox"/> sem perspectivas	<input type="checkbox"/> difícil	<input type="checkbox"/> demorada <input checked="" type="checkbox"/> rápida
- índice fiscal ou outro parâmetro para cobrança de tributos:			

09. METODOLOGIA (S) EMPREGADA (S):

- MCDDM - Método comparativo direto de dados de mercado
 - MEVOL - Método evolutivo
 - MINVO - Método involutivo
 - SMDNO - Sem metodologia definida em norma

10. TRATAMENTO DE DADOS:

- Estatística Inferencial - número de dados utilizados:
 Estatística Descritiva - número de dados utilizados:
 Número de Dados Insuficientes para Tratamento - número de dados coletados:

11. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

- | | | | |
|----------------|--|---|-----------------------------------|
| Fundamentação: | <input type="checkbox"/> Grau I | <input checked="" type="checkbox"/> Grau II | <input type="checkbox"/> Grau III |
| Precisão: | <input checked="" type="checkbox"/> Grau I | <input type="checkbox"/> Grau II | <input type="checkbox"/> Grau III |

12. CONCLUSÃO:

Valor de Mercado (R\$):	Prazo de absorção pelo mercado (meses): 48
VLI máximo (R\$): 110.000,00	
VLI mínimo (R\$): 95.000,00	

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES (pressupostos, ressalvas e fatores limitantes):



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de
**BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU** PARANÁ
Administração 2021/2024



Terreno sem edificação.



Vista Testada Principal – Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre



Vista Testada Secundária – Rua das Clarquias

prefeitura@boasperancadoiguacu.pr.gov.br - CNPJ 95.589.255/0001-48

Rua Demétrio Pinzon, 16 - Fone: (46) 3537-1208 - CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu - Paraná



Vista do terreno em relação a avenida principal e sua testada principal

14. ENCERRAMENTO:

Local e data do Laudo/Parecer Técnico: Boa Esperança do Iguaçu; 28 de outubro de 2021

Autor (es): Taini Necker

CREA: 151056/D

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 28 de Outubro de 2021.

TAINI

NECKER:09337209985

Assinado de forma digital por

TAINI NECKER:09337209985

Dados: 2021.10.28 10:37:43 -03'00'

Eng^a Taini Necker

Engenheira Civil - Fiscal da Obra

Crea PR-151056/D



1. Responsável Técnico
TAINI NECKER
Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1715047699
Carteira: PR-151056/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
RUA DEMÉTRIO PIZON, 16
CENTRO - BOA ESPERANCA DO IGUAÇU/PR 85680-000
CNPJ: 95.589.255/0001-48
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 28/10/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, 261
LOTE 01 QUADRA 18 CENTRO - BOA ESPERANCA DO IGUAÇU/PR 85680-000
Data de Início: 28/10/2021 Previsão de término: 31/10/2021 Coordenadas Geográficas: -25,638922 x -53,212302
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
CNPJ: 95.589.255/0001-48

4. Atividade Técnica
Elaboração
[Avaliação] de imóveis
Quantidade 792,00
Unidade M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
TAINI NECKER:09337209985 Assinado de forma digital por TAINI NECKER:09337209985
Dados: 2021.10.28 10:32:36 -03'00'
TAINI NECKER - CPF: 093.372.099-85
GIVANILDO TRUMI:98047582968 Assinado de forma digital por GIVANILDO TRUMI:98047582968
Dados: 2021.10.28 10:32:20 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - CNPJ: 95.589.255/0001-48

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 28/10/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720215438993





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2445/2021

Informo que foi anexado documentos complementares ao Projeto de Lei nº 736/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme consta no texto do e-protocolo nº 17.701.783-3.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 09:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2445** e o código CRC **1A6D3F8A8A7E9CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1554/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1554** e o código CRC **1B6E3B8C8C8F0CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 693/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 736/2021

Projeto de Lei nº. 736/2021

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 234 /2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao município de Boa Esperança do Iguaçu, do imóvel que especifica.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL. ARTIGOS 10 E 65 DA CE. ARTIGO 76, DA LEI 14.133/21. CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE AFERIDA. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem sob nº 234/2021, tem por objetivo que objetiva a doação do imóvel, localizado no município de Boa Esperança do Iguaçu, registrado sob a Matrícula nº18.555 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos. O imóvel foi doado ao Estado em 1997 para a construção da sede do Destacamento da Polícia Militar, porém, até a presente data a obra não foi iniciada, o município pede que a doação seja revertida visando dar destinação à área.

A proposta atende ao interesse público eis que o imóvel a ser doado será destinado à construção de um Centro Cultural para a população.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Corrobora deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Ressalte-se que o projeto de lei está ainda em conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Constituição Estadual:

Art. 10. Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Ademais o Art. 76, I, “b” da lei n. 14.133/21, preceitua:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

Vislumbra-se, portanto, que o Chefe do Poder Executivo detém a competência necessária para propor o Projeto de Lei ora em tela.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a doação de imóvel ao município de Dois Vizinhos, o qual será destinado à prestação de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas.

Nesse sentido, verifica-se a manutenção da cláusula possibilitando o retorno do mesmo ao patrimônio do Estado em caso de não cumprimento dos requisitos previstos no Art. 3º do Referido Projeto de Lei.

No que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa.

DEPUTADO NELSON JUSUTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **693** e o
código CRC **1A6F3D8C9C0E3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2554/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 736/2021, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de dezembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2554** e o código CRC **1E6F3F8C9E8F1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1628/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 15:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1628** e o código CRC **1E6C3D8D9D8B1CB**